



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00063/2026

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS CORPORATIVOS.

Convocamos os interessados que atendam aos requisitos deste edital para apresentação de orçamentos relativos ao objeto descrito (acesse o termo de referência no site <https://ituprev.sp.gov.br/avisolicitacoes/>).

Os orçamentos devem incluir a precificação conforme as especificações dos serviços/produtos. Além disso, o orçamento deve conter os dados identificativos da empresa, incluindo CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, entre outros, e ser devidamente assinado pelo responsável pela empresa.

Os orçamentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço de e-mail: **compras@ituprev.sp.gov.br**. O prazo final para envio dos orçamentos é até às **17h00min do dia 01 de outubro de 2026**.

Para obter maiores informações, favor entrar em contato pelo WhatsApp (11) 99359-3694, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, excetuando-se sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Itu, 28 de setembro de 2026.

Ruy Jacques Ceconello
Superintendente



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de 10 (dez) computadores do tipo notebook, destinados às demandas institucionais no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itú, conforme condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A presente contratação deve observar a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e o Decreto nº 4.009, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei 14.133/21 no âmbito da Administração direta e indireta do município da estância turística de Itú.

1.3. Esta aquisição se enquadra como bens e serviços comuns para fins do disposto no art. 6º inciso XIII da Lei 14.133/21.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Tabela descritiva dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	VALOR MÉDIO ESTIMADO UNITÁRIO	QUANTIDADE
01	NOTEBOOK CORPORATIVO (COR ESCURA) <i>Referências:</i> - Dell Pro 16 (PC16250) - Acer Aspire Go 15 (AG15-71P-55UY)	• Tipo: Notebook corporativo; • Processador: Intel® Core™ i5 de 13ª ou 14ª geração, ou superior; • Memória RAM: 16 GB; • Armazenamento: SSD de no mínimo 256 GB; • Tela: mínimo de 15 polegadas, resolução Full HD ou superior; • Conectividade: Wi-Fi 5 ou superior; • Bluetooth; • Portas USB-A e/ou USB-C; • 1 porta HDMI para conexão de monitor externo; • Sistema Operacional: Windows 11 Pro (obrigatório, original e licenciado); • Webcam, microfone e áudio integrados; • Fonte bivolt para carregamento; • Bateria recarregável com autonomia compatível para uso externo • Compatibilidade com domínio corporativo e políticas de segurança institucionais.	R\$ 6.441,32	10



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

- 2.2.** Os produtos devem ter garantia de no mínimo 01 (um) ano, contada a partir do recebimento definitivo.
- 2.3.** Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso.
- 2.4.** Equipamentos de referência: Dell Pro 16 (PC16250) e Acer Aspire Go 15 (AG15-71P-55UY). Os modelos são citados exclusivamente como referências para facilitar a compreensão do objeto. A indicação não obriga o fornecimento das marcas ou dos modelos mencionados.
- 2.5.** Os notebooks deverão ser entregues devidamente acondicionados, acompanhados de nota fiscal, manual do fabricante, fonte de alimentação e demais acessórios necessários ao seu funcionamento.
- 2.6.** Eventuais defeitos ou divergências constatadas no recebimento implicarão na substituição do equipamento pelo fornecedor, sem ônus adicional ao Instituto.
- 2.7.** Os produtos serão considerados aceitos após a conferência de quantidade, qualidade e funcionamento, comprovados através de e-mail formalizado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu.
- 2.8.** O prazo para entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido de compra.
- 2.9.** A aquisição poderá ser realizada em quantitativo inferior ao previsto no item 2.1 (tabela com descrição do produto) mediante comunicação expressa da contratante.
- 2.10.** Os produtos deverão ser entregues em horário comercial das 08h30 às 17h00 na sede do ITUPREV situada na Avenida Antônio Gazzola, 1001, Jardim Corazza – CEP 13.301-245.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A presente demanda decorre da necessidade de substituição dos computadores atualmente utilizados pelo Instituto, que operam com o sistema Windows 10. Considerando que o suporte ao sistema já foi encerrado e se encontra no período final de extensão, torna-se necessária a renovação dos equipamentos.
- 3.2.** No mais, os computadores atualmente em uso não possuem os requisitos necessários para a instalação do Windows 11, o que impede a simples atualização do sistema operacional. Por essa



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

razão, será necessária a substituição das máquinas por equipamentos compatíveis com a versão atual do Windows.

3.3. A aquisição permitirá a utilização de sistema operacional atualizado e com suporte vigente, além de reduzir os riscos à segurança da informação decorrentes da utilização de sistemas e equipamentos obsoletos.

3.4. A medida contribuirá, ainda, para a modernização da infraestrutura tecnológica do Instituto, atendendo às necessidades operacionais e garantindo a continuidade das atividades administrativas.

4. MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. Executar o fornecimento do objeto que lhe foi contratado dentro dos padrões estabelecidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada.

4.2. Efetuar a entrega dos materiais nos prazos estipulados neste termo de referência.

4.3. Caso o fornecedor não cumpra as obrigações expressas acima, estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, verificadas mediante processo administrativo, no qual serão observados os princípios contraditório e da ampla defesa.

4.4. A entrega será realizada no 9º andar no Centro Empresarial, situado na Avenida Antônio Gazzola, 1001, Jardim Corazza – CEP 13.301-245.

4.5. O horário de entrega dos produtos será das 08h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados e pontos facultativos.

4.6. A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar a substituição do item, em no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da reclamação arcando com todas as despesas decorrentes.

5. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após o recebimento definitivo dos produtos e a entrega da Nota Fiscal e boleto pela Contratada.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.1. O prazo de validade;

5.2.2. A data da emissão;

5.2.3. Os dados do contratado e do órgão contratante;

5.2.4. A data da entrega;

5.2.5. O valor a pagar; e

5.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará sobrestada até que o contrato providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularidade da situação, sem ônus à contratante.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de **BOLETO BANCÁRIO**, devidamente registrado na instituição financeira, em nome da CONTRATADA.

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

6.2. A forma e o critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço global.

6.3. A contratação do fornecedor para a execução do objeto presente neste Temo de Referência encontra-se amparo legal na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 75. Inciso II e no Decreto nº 4.009, de 28 de março de 2023.

6.4. Na proposta já deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas e tributos, ficando certo de que à Contratante não caberá nenhum ônus suplementar além dos valores estipulados na proposta.

6.5. O fornecedor deverá apresentar em sua proposta descrevendo claramente os valores de cada item oferecido, assim como o valor total do orçamento, incluindo frete se houver.

6.6. Os preços devem ser firmes e verdadeiros, não sendo aceita mais de uma opção de preço para o mesmo objeto.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

6.7. O equipamento ofertado deverá atender integralmente aos requisitos mínimos descritos no item 2.1, permitindo a conferência de suas características a partir das informações apresentadas na proposta.

6.8. O fornecedor deverá indicar em sua proposta TODOS os produtos referidos neste termo de referência, sob pena de desclassificação. Será desclassificada eventual proposta parcial ou de apenas parte dos itens.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta e cadastros informativos oficiais, tais como:

7.1.1. Registro Cadastral, se houver;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantida pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma negativa de contratação.

7.6. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Registro Cadastral, se houver, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional;

8.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil: publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de serviço (FGTS);

9.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma de lei.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação ou de sociedade simples;

10.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art.69, caput, inciso II);

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 64.413,17 (sessenta e quatro mil quatrocentos e treze reais e dezessete centavos)** conforme valores obtidos por meio de pesquisa de preços realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, tomando-se como referência contratações públicas anteriores de órgãos e entidades congêneres. O valor total da contratação não poderá ultrapassar o mencionado valor estimado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos e consignados no orçamento do Regime Próprio de Previdência Social.

12.2. A presente contratação está vinculada à seguinte rubrica orçamentária: 4.4.90.52.35 – Equipamentos e Material Permanente de Informática.

Itu, 25 de setembro de 2026.

Elaborado por:

Raisa Rodrigues Gonçalves

Agente de Licitações



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

José Júlio Júnior

Analista Administrativo

Teresa Cristina de Campos Pimenta e Marques Peixoto

Diretora Administrativa

Aprovado por:

Ruy Jacques Ceconello

Superintendente